



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 30 /DE

AGOSTO DE 2024

(De autoria do vereador André Luiz Rodrigues de Souza)

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiaí para o exercício de 2025.”

Art. 1º- Ficam incluídas na execução financeira e onde couber no Projeto de Lei n.º 428 de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, a seguinte programação para ações:

ÓRGÃO		02 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
UNIDADE EXECUTORA		02.06.11 – ESPORTES E RECREAÇÃO			
ITEM	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR
1	27 27.812 27.812.0013 27.812.0013.2027	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Desenvolvimento de Esporte e Recreação Operação e Manutenção do Esporte e Recreação	Custeio	Departamento Municipal de Esporte	R\$ 46.008,25
2	27 27.812 27.812.0013 27.812.0013.2027	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Desenvolvimento de Esporte e Recreação Operação e Manutenção do Esporte e Recreação	Custeio	Grupo Melhor Idade	R\$ 19.504,00
3	27 27.812 27.812.0013 27.812.0013.2027	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Desenvolvimento de Esporte e Recreação Operação e Manutenção do Esporte e Recreação	Custeio	Grupo de Dança e Ritmos	R\$ 19.504,25
VALOR TOTAL					R\$ 85.016,50

Art. 2º- Ficam incluídas na execução financeira e onde couber no Projeto de Lei n.º 428 de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, a seguinte programação para ações:

ÓRGÃO		02 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
UNIDADE EXECUTORA		02.09.01 – JURÍDICO			
ITEM	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	06 06.182 06.182.0009 06.182.0009.2003	Segurança Pública Defesa Civil Assuntos Jurídicos Corpo de Bombeiros	Custeio	Corpo de Bombeiros	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784.248/0001-69

Art. 3º- Ficam incluídas na execução financeira e onde couber no Projeto de Lei n.º 428 de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, a seguinte programação para ações:

ÓRGÃO		02 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE EXECUTORA		02.10.03 – MEIO AMBIENTE			
ITEM	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR
1	18 18.541 18.541.0010 18.541.0010.2036 18.541.0010.2133	Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Coordenação e Supervisão do Turismo Cultura e Meio Ambiente Operação e Manutenção do Meio Ambiente Fundo Municipal do Meio Ambiente	Compra veículo	Recicla Alto Vale - Cooperativa de trabalho na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis e educação ambiental do Alto Vale do Ribeira	5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

Art. 4º- Ficam incluídas na execução financeira e onde couber no Projeto de Lei n.º 428 de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

ÓRGÃO		02 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA		02.07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	10 10.301 10.301.0007 10.301.0007.2028	Saúde Atenção Básica Assistência Médica Geral Operação e Manutenção da Atenção Básica	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 102.016,50
VALOR TOTAL					R\$ 102.016,50

Art. 5º - As despesas apuradas nos artigos anteriores serão reservadas em estrutura específica, classificadas pelo código 9.9.99.99, conforme determina o parágrafo único do art. 10 da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda Individual Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 7º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em
22 de novembro de 2024



ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
Vereador



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784.248/0001-69

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda individual impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária vem atender aos anseios de vários setores da nossa comunidade.

A proposta de destinação de emenda ao Departamento Municipal de Esporte visa promover a prática esportiva, a saúde e o bem-estar da população. Parte dos recursos será destinada ao departamento para, futuramente, ser discutido com o Executivo a melhor forma de utilização da emenda, garantindo que as ações atendam às necessidades prioritárias. Outra parte será dividida entre o grupo da Melhor Idade e o grupo de Dança e ritmos, ambos ministrados pela Professora Milena, fortalecendo essas iniciativas que promovem integração, saúde e qualidade de vida. O recurso poderá ser utilizado também para a manutenção e aquisição implementando assim o incentivo ao esporte. Essas ações contribuem para a formação de cidadãos saudáveis e ativos, além de fortalecer a inclusão social através do esporte.

No art. 2, item 1, a proposta será ao Corpo de Bombeiros, sendo fundamental para a reforma e adequação das instalações, visando melhorar a infraestrutura e a capacidade de resposta da corporação. Os recursos serão utilizados para modernização de sala e se necessário equipamentos, adequação de espaços operacionais e melhoria das condições de trabalho dos bombeiros.

A destinação de emenda para a Cooperativa Recicla Alto Vale para a custear parte dos gastos de compra de um veículo, é necessária para tornar a coleta de resíduos sólidos mais eficaz. Vale ressaltar que os vereadores Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, Ricardo Rubens de Assis, Ricardo Dias de Pontes, Luiz Antônio da Silva, Ari Osmar Martins Kinor e Marins Cruz dos Santos também destinaram parte de suas emendas para essa finalidade

Na saúde, diante da grande demanda, será destinada o aporte de 50% do valor total de emenda para que a Secretária Municipal análise, a destinação de emenda para a saúde é crucial para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Os recursos poderão ser aplicados na ampliação de unidades de saúde, aquisição de equipamentos e fortalecimento de programas de prevenção. Investir em saúde é garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já quero registrar meus agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria obterá junto aos demais pares.

Sala das Comissões, em
22 de novembro de 2024



ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
Vereador



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784.248/0001-69

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Vereador: **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA**
Valor total da Emenda Impositiva: **R\$ 204.033,00**

EMENDA IMPOSITIVA PARA USO GERAL:

VALOR TOTAL:

R\$ 102.016,50

1. Objeto: Custeio

Local: Departamento Municipal de Esporte do Município de Apiaí-SP

PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO
Custeio	Departamento municipal de esporte	R\$ 46.008,25
Custeio	Grupo de Ginastica da Melhor Idade	R\$ 19.504,00
Custeio	Grupo de Dança e Ritmos	R\$ 19.504,25
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 85.016,50

Justificativa: tem como objetivo investir na prática esportiva, seja na manutenção de espaços ou na aquisição de matérias a serem usados no esporte.

2. Objeto: Infraestrutura do Prédio de Corpo de Bombeiros.

Local: Corpo de Bombeiros de Apiaí

PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO
Manutenção ou reforma do prédio	Corpo de Bombeiros de Apiaí-SP	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 12.000,00

Justificativa: para melhorar atendimento, e curso voltados as crianças, bem como as acomodações dos bombeiros

3. Objeto: Compra de Veículo para Cooperativa Recicla Alto Vale

Local: Bairro Palmital, município de Apiaí-SP

PROJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO
Compra de veículo	Cooperativa Recicla Alto Vale	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.000,00

Justificativa: Tem como objetivo destinar parte do valor para compra de um veículo que ajudará nas coletas diárias de resíduos sólidos.



ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
VEREADOR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784.248/0001-69

EMENDA IMPOSITIVA PARA USO NA SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 102.016,50 (cento e dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)

1. Objeto: Custeio

Local: Secretária Municipal de Saúde- Apiaí/SP

Justificativa: Na área da saúde, devido à grande demanda, será destinado 50% do valor total da emenda para que a Secretaria Municipal avalie a melhor forma de aplicação dos recursos. A destinação dessa emenda é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Os recursos poderão ser utilizados na ampliação das unidades de saúde, na aquisição de equipamentos modernos e no fortalecimento de programas de prevenção e promoção à saúde. Esse investimento reflete o compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, garantindo que o sistema de saúde seja cada vez mais eficiente e acessível para todos.



ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
VEREADOR



COOPERATIVA RECICLA ALTO VALE

Rua Neri Antonio de Camargo, s/nº - Palmital

email: raltovale@gmail.com

CNPJ: 34.3743817/0001-41

Telefone: (15) 9.9729.6673

Ofício nº 0006/2024

Solicitação de Emenda Parlamentar Impositiva R\$ 15.000,00 ao Vereador Municipal Ari Osmar Martins Kinor

Apiáí, SP., 08 de maio de 2024

Ao Exmo. Ari Osmar Martins Kinor
Vereador Municipal


Assunto: Solicitação de Emenda Parlamentar - R\$ 15.000,00.

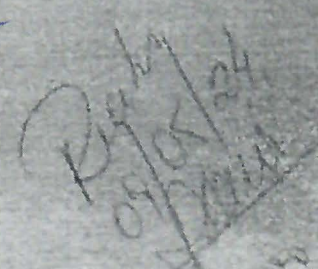
Prezado Senhor

1. Com os nossos cumprimentos, os cooperados e membros da diretoria e a presidente da Cooperativa Recicla Alto Vale Renata Santos Rondon, viemos por meio deste, primeiramente agradecer Vossa Excelência, pela atenção dedicada a nosso município como Vereador, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante frente à Câmara dos Vereadores de Apiáí-SP.
2. Na oportunidade, gostaria de solicitar do nobre Vereador, que seja viabilizado recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de Emenda Parlamentar Impositiva para a aquisição de um veículo pick up tipo: saveiro, strada ou montana coletera de resíduos sólidos, para ajudar na coleta do Município de Apiáí.
3. Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Apiáí-SP.

4. Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente


Renata Santos Rondon
Presidente da Recicla Alto Vale


09/05/24

Nova Saveiro Robust CS

URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Itens de Série

Motor EA211 com 116cv de potência
"Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
"ABS" - freios com sistema antitravamento
"EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
"ESC" - controle eletrônico de estabilidade
"E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
"ESS" - alerta de frenagem de emergência
"HHC" - assistente para partida em subida
2 airbags (passageiro e motorista)
Alerta sonoro para lanternas ligadas
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
Antena no teto
Apoio lateral para acesso a caçamba
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste de altura
Barra de apoio para carga no teto
Chave tipo "canivete" sem controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
Console central com porta-copos
Direção hidráulica
Emblema "Robust" na tampa traseira
Entrada USB no console central
Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
Estepe sob a caçamba
Faróis simples com máscara escurecida
Freio a disco nas quatro rodas
Grade dianteira em preto fosco
Grade protetora da janela traseira
Indicador de troca de marcha
Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
Moldura nas caixas de rodas
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
Para-choques em preto fosco
Para-sol com espelho para passageiro
Porta-objetos nas laterais das portas
Preparação para sistema de som com fiação
Protetor da caçamba
Retrovisores externos com controle interno manual
Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
Sensor de estacionamento traseiro
Tampa da caçamba com amortecedor e chave
Terminador do limpador do para-brisa
Tomada 12V no console central
Travamento elétrico das portas
Vidros elétricos

001570 - Chamorro - Itapeva
Silvia Macedo (consultora de vendas)
Telefone: (15) 3524-9910
Cel: (15) 9 9703-1900
E-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:
Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/04/2024

Rod. Francisco Alves Negrão, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

01570 - Chamorro - Itapeva
Sílvia Macedo (consultora de vendas)
telefone: (15) 3524-9910
cel: (15) 9 9703-1900
-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/04/2024

od. Francisco Alves Negrao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

Proposta de Venda

Cliente: COOPERATIVA DE TRABALHO NA P. S. DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E EDUCACAO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA-RECICLA ALTO VALE

CPF/CNPJ: 34.374.817/0001-41

Celular: (15) 1 1111-1111

E-mail: raltovale@gmail.com



Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 99.990,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 99.990,00

Desconto de 16,00%

R\$ 15.998,40

Valor Total

R\$ 83.991,60

Condições:

O PREÇO REFERENCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001570 - Chamorro - Itapeva

Silvia Macedo (consultora de vendas)

Telefone: (15) 3524-9910

Cel: (15) 9 9703-1900

E-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM Data de validade: 30/04/2024

Rod. Francisco Alves Negroao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

Proposta de Venda

Cliente: COOPERATIVA DE TRABALHO NA P. S. DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E EDUCACAO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA-RECICLA ALTO VALE

CPF/CNPJ: 34.374.817/0001-41

Celular: (15) 1 1111-1111

E-mail: raltovale@gmail.com



Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido

R\$ 0,00

Valor do Veículo

R\$ 99.990,00



Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 99.990,00

Desconto de 16,00%

R\$ 15.998,40

Valor Total

R\$ 83.991,60

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001570 - Chamorro - Itapeva
Sílvia Macedo (consultora de vendas)
Telefone: (15) 3524-9910
Cel: (15) 9 9703-1900
E-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4' 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM Data de validade: 30/04/2024

Rod. Francisco Alves Negroao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

Proposta de Venda

Cliente: COOPERATIVA DE TRABALHO NA P. S. DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E EDUCACAO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA-RECICLA ALTO VALE

CPF/CNPJ: 34.374.817/0001-41

Celular: (15) 1 1111-1111

E-mail: raltovale@gmail.com



Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 99.990,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 99.990,00

Desconto de 16,00%

R\$ 15.998,40

Valor Total

R\$ 83.991,60

Condições:

O PREÇO REFERENCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001570 - Chamorro - Itapeva
Silvia Macedo (consultora de vendas)
 Telefone: (15) 3524-9910
 Cel: (15) 9 9703-1900
 E-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM Data de validade: 30/04/2024

Rod. Francisco Alves Negroao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

Compra de carro da Reciclagem

Vereadores que doaram parte da Emenda Impositiva de 2025

Paulo Tsujimoto – R\$ 15.000,00

Ricardo Assis – R\$ 10.000,00

Ricardo Dias – R\$ 10.000,00

Bicudo – R\$ 15.000,00 - 20.000,00

Ari Kinor – R\$ 25.000,00

André – R\$ 5.000,00

Neguinho – R\$ 2.000,00

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Est. sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

1570 - Chamorro - Itapeva
Ana Macedo (consultora de vendas)
telefone: (15) 3524-9910
(15) 9 9703-1900
e-mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: BAB4, CM
Data de validade: 30/04/2024

Francisco Alves Negrao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910

NOVA SAVEIRO ROBUST CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

11570 - Chamorro - Itapeva
Sílvia Macedo (consultora de vendas)
telefone: (15) 3524-9910
cel: (15) 9 9703-1900
mail: silvia@chamorroveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 7191884 Data: 26/04/2024 Modelo: 5URNU4 'MY'25' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/04/2024

d. Francisco Alves Negroao, 459, Jd. Bela Vista, Itapeva, SP, CEP: 18412-000 | (15) 3524-9910



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



**COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO
AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA- RECICLA ALTO VALE**

**ENDEREÇO: ESTRADA APIAI BARRA DO CHAPÉU, SN, KM. 5-APIAI-
ESTADO DE SÃO PAULO-18320-000.**

CNPJ: 34.374.817/0001-41

NIRE: 35400191741

Aos 2 (dois) dias do mês de Outubro do ano de 2019, Quarta Feira, às 19:30 horas, nesta cidade de Apiaí (SP), no atual endereço da Cooperativa de Trabalho na Prestação de Serviços de Coletiva Seletiva de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental do Alto Vale do Ribeira-Recicla Alto Vale, sito à Rua Paulo Bogucheski, nº 56, Bairro Jardim Bela Vista, Apiaí-SP, CEP 18320-000. Realizou a Assembléia Geral Extraordinária dos associados da COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA-RECICLA ALTO VALE, e que contou com a presença de 7 (sete) associados conforme assinatura lançadas no livro de presença, para efeito de "quórum" de instalação todos os associados em número de 7 (sete) estão presentes atendendo a 1ª (Primeira) convocação do Edital descrito logo abaixo e do qual deu início aos presentes trabalhos, prosseguindo a Senhora Presidente Suélen Rodrigues de Lima, abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para tomarem assento à mesa. Composta a mesa pediu a mim Secretária, Renata Santos Roncon, para secretariar os trabalhos e que procedesse a leitura do Edital de convocação que foi amplamente divulgado através de circulares à todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa na data de 02 de setembro de 2019, conforme a Circular de nº 001 (Um). Terminada a leitura do Edital a Senhora Presidente colocou o item da ordem do dia da sessão Geral Extraordinária: **Mudança de endereço da sede da Cooperativa:**

A COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA- RECICLA ALTO VALE, terá sua sede situada à **Rua Paulo Bogucheski, nº 56, Bairro Jardim Bela Vista, cidade de Apiaí, Estado de São Paulo. CEP 18320-000.** A aprovação da alteração de endereço se deu com base nos critérios do Estatuto vigente. Assim, verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, os Associados presentes deliberaram por último e por unanimidade de votos, transcrever ao final da Presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária o novo Estatuto Social da COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA- RECICLA ALTO

Elis Cristina de P. Lyo
Renata Santos Roncon

9

VALE cuja nova redação é a seguir mais abaixo transcrita: Tendo esgotado a pauta do dia, a Presidente encerrou os trabalhos às 20h45 minutos. E para constar, eu Renata dos Santos Rondon, secretária dos trabalhos levrei a presente Ata, que vai assinada por mim, [assinatura] bem como pelo demais associados indicados. Apiaí (SP), 02 de outubro de 2019. Esta Ata é cópia fiel do Livro de Ata das assembleias da Cooperativa, às páginas 2 a 23 e por ser verdade firmamos.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA – RECICLA ALTO VALE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO DA SOCIEDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º – A COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA – RECICLA ALTO VALE, pessoa jurídica de direito privado, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede a Rua Paulo Bogucheski, nº 56, Jardim Bela Vista, administração e foro na cidade e Comarca de Apiaí, estado de São Paulo, CEP 18320-000.
- b) Área de ação em todos os municípios que compõem a chamada Vale do Ribeira (Apiaí, Ribeira, Itaóca, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Barra do Chapéu, Ribeirão Branco, Guapiara, Campina de Fora, Itaboa, Itapeva e região do Alto Vale do Ribeira que se propuserem a interesses pela mesma) para efeito de administração de associados, atendendo-se às possibilidades de reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis, controle e fiscalização de operações.
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 2º – A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.

Elas custou de P. Lino *G* *[assinatura]*

Renata dos Santos Rondon *[assinatura]* *[assinatura]*

Parágrafo Único. No cumprimento de sua finalidade, tem ainda a Cooperativa a função de:

- a) Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, libertando-os da dependência de comerciantes intermediários e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros;
- b) Buscar integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando a formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo;
- c) Desenvolver serviços de apoio aos associados, desde que esse seja envolvendo a Cooperativa, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário;
- d) Desenvolver atividades de orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo;
- e) Desenvolver ainda atividades para a divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas unidades cooperativa.

Art. 3º – Com o fim de cumprir seus objetivos, a cooperativa organizará e manterá, com aprovação de Assembleia Geral, os serviços que se fizerem necessários, obedecendo à regulamentos específicos aprovados.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos aqueles que, por livre opção, concordem com o presente Estatuto e normas da cooperativa e exerçam algum trabalho ou projeto no meio da educação ambiental e reciclagem na região de Apiaí ou Alto Vale do Ribeira, os cooperados podem ter outra atividade ou emprego, porém que não possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da cooperativa.

§ 1º – O número de associados é ilimitado, não podendo, entretanto, ser inferior a 7 pessoas físicas;

§ 2º – Para adquirir a qualidade de associado da cooperativa, o interessado deverá conhecer e aceitar este Estatuto, ser proposto por dois sócios e, depois de aceito pela diretoria, assinar o Termo de Administração no Livro de Matrícula e, ainda subscrever as quotas-partes do capital, nos termos previstos neste Estatuto.

Elas assinam de P. S. G.

Imai. P. S. G.

AT.



Art. 5º – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior o associado receberá a Carteira de Associado, o texto deste Estatuto e a reprodução das declarações constantes no Livro de Matrículas. Adquire assim todos os direitos, e assume as obrigações decorrentes da lei deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral da cooperativa.

Art. 6º – O Cooperado tem o direito, além de outros que a Assembléia Geral venha a instituir:

- I. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV. Repouso anual remunerado;
- V. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- VI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VII. Seguro de acidente de trabalho.

Art. 7º – O Cooperado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Realizar através da cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, profissionais e econômicos;
- c) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração e acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da sociedade;
- e) Pagar pontualmente seus compromissos para com a sociedade;
- f) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, participando ativamente da sua vida societária e empresarial e adquirir bens e serviços que a cooperativa dispuser;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura da sociedade.
- h) Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram associar-se.

Art. 8º – O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

§ Único – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face a terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas

Handwritten signatures and notes:
 - A large blue signature on the left.
 - The text "Eles custam de 750" written in the center.
 - A signature "S. P." in the middle.
 - A signature "G." to the right of "S. P."
 - A signature "A." on the far right.
 - A small number "3" written below the signature "A.".

do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de exigida judicialmente da cooperativa.

Art. 9º – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos sucessores, prescrevendo porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ Único – Os herdeiros do Associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO.

Art. 10 – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

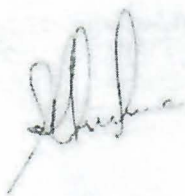
Art. 11 – A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei, ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinaram deverão constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

§ 1º – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que;

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraído;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações da Assembleia Geral;
- d) Deixe de operar com a sociedade por período superior a um ano, desviando sua produção para o comércio de intermediários excetuando-se o caso de impossibilidade de recebimento pela cooperativa por questões técnicas.

§ 2º – Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da decisão.

§ 3º – O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.



Elas custas de P. Ego

G

Maria Rosa Lima



Art. 12 – A exclusão do associado será feita:

I – Por parte da pessoa física;

II – Por incapacidade civil não suprida;

III – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 13 – Ocorrendo o falecimento, a pessoa física será imediatamente excluída. O espólio passará a ser representado na sociedade, devidamente matriculado, sendo o seu representante o Inventariante.

§ Único – A exclusão se efetivará mediante Termo lavrado no Livro de Matrícula, assinada pelo Presidente, após aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 14 – Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º – A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º – Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas dos exercícios em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 15 – O capital social da cooperativa, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), divididos em 700 (Setecentas) quotas-partes de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e assim distribuídas entre os cooperados:

[Handwritten signature]

Ela e outros de 700

Assim: Para firma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP

Nome	Quotas- parte	Total
Suélen Rodrigues de Lima	100	R\$ 100,00
Irinei Paes Siqueira	100	R\$ 100,00
Renata Santos Rondon	100	R\$ 100,00
Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso	100	R\$ 100,00
Eloá Cristiane de Pontes Feijó	100	R\$ 100,00
Ronaldo Sanches do Nascimento	100	R\$ 100,00
Guilherme Dias Baptista	100	R\$ 100,00
Total	700	R\$ 700,00

§ 1º – O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário correspondente a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 2º – A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociado de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º – A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º – O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez ou em prestações mensais independente de chamada, dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) meses, ou por meio de contribuições.

§ 5º – Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§ 6º – A cooperativa reterá até 10% (dez por cento) do movimento financeiro de cada associado, sobre a entrega de sua produção, para aumento de capital, que se destinará a formação para o FUNDO DE RESERVA.

§ 7º – O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o valor da taxa a que se refere o parágrafo anterior, propondo alternativas à Assembleia Geral.

§ 8º – A cooperativa poderá reter as sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas dos associados relativos a integralização do capital subscrito pelos mesmos.

[Handwritten signatures and notes]
Eloá Cristiane de Pontes Feijó 9
Assinatura: [illegible]
[illegible signature]
[illegible signature]

Art. 16 – Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo uma quota-parte do capital social e, no máximo, tantas quotas partes cujo valor não exceda 1/3 (um terço) do capital social subscrito da cooperativa.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 – A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesses da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Que esteja na infrigência de qualquer disposição dos itens do Artigo 7º deste Estatuto;
- c) Não tenha operado durante um ano na cooperativa, sob qualquer forma;
- d) Tenha aceito e estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, até a operação das contas do ano social em que tenha deixado essa função.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses do Artigo Anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, observado o intervalo de 01 (uma) hora para a segunda, e de 01 (uma) para a terceira, com exceção de previsto no Artigo 28 deste Estatuto).

§ Único – As 03 (três) convocações poderão ser num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo “quorum” para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada uma delas.

Handwritten signatures and notes:
Elas estão de 7 de 9
S
A
11. ...

JUCESP

§ Único - Se ainda não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 21 – Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

1. A denominação da cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada Convocação, assim como o endereço do local e sua realidade, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação.

§ 1º – No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou.

§ 2º – Os Editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e publicados em jornal.

Art. 22 – É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23 – O "quorum", para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

1. 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
2. Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
3. Mínimo de 7 (sete) associados, na terceira convocação.

§ Único – Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

Art. 24 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da cooperativa, sendo convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º – Na ausência do Secretário da cooperativa, e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.



Elis Castro de P. Lyo

9



Dr. - Luis Silva

F.

18

§ 2º – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 25 – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26 – Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos o Balanço de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, consultará ao Plenário se poderá continuar coordenando os debates e a votação da matéria.

§ 1º – Caso a Assembleia resolva transmitir a direção dos trabalhos, o Presidente, os Membros do Conselho de Administração e Fiscal deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º – O Coordenado indicado escolherá, entre os associados, um Secretário *ad-hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

§ 3º – O mesmo procedimento será adotado quando da deliberação da remuneração dos conselheiros.

Art. 27 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocações.

§ 1º – Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de simples votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 4º – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou

Elcio Castro de F. Silva
Adm. Soc. Coop.
[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

- Art. 28 – Todas as Assembleias Gerais convocadas para realização de eleições para o preenchimento de vagas no Conselho de Administração quer sejam para renovação integral ou parcial, os respectivos Editais de convocação deverão ser publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

§ 1º – Os candidatos às eleições em referência deverão apresentar suas candidaturas e registrá-las na sede da cooperativa, até 10 (dez) dias antes da realização das respectivas Assembleias, acompanhadas da declaração de elegibilidade, nos termos do Art. 34, capítulo deste Estatuto.

§ 2º – Na eventualidade de que dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não sejam registrados candidatos para concorrerem aos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia poderá deliberar, se houver conveniência, que as eleições sejam efetivadas durante sua realização e mediante a concessão de, até, 01 (uma) hora de prazo para apresentação de chapa e declaração de elegibilidade.

§ 3º – Se ainda não houver candidatos será considerado prejudicado esse item e a Assembleia prosseguirá com os demais itens da ordem do dia, devendo ser realizada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição.

§ 4º – Os candidatos poderão fazer a indicação de seus fiscais, conjuntamente com o registro de suas candidaturas, sendo que as comissões de acompanhamento das eleições e a de apuração deverão ser indicadas em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em exercício, até 05 (cinco) dias anteriores à realização do pleito.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, após o término do exercício social, na última quinta feira do mês de fevereiro, a partir das 18 horas, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;

- b) Balanço;

Elcio Astor de F. Lyo *9* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

c) Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;

d) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários da Diretoria Executiva e Fiscal, bem como o valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal efetivo, pelo comparecimento às reuniões respectivas.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 31 deste Estatuto.
- VI. Aprovação do Regimento Interno.

§ 1º – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo.

§ 2º – A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração, não desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária, será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 31 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
 - II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III. Mudança de objeto da sociedade;
 - IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de Liquidantes;
 - V. Contas do Liquidante.
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 32 – A cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo, composto por 4 (quatro) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Elcio Cristiano de S. Lyra

Amir Pereira

[Other illegible signatures]

Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Tesoureiro para um mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Administrativo serão remunerados conforme aprovação em Assembleia Geral.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta, colateral, afins, bem como o cônjuge.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 33 - Após a posse do novo Conselho de Administração, este, em sua primeira reunião, poderá compor uma Diretoria Executiva da Cooperativa, formada por um Diretor-Presidente, um Diretor-secretário, um Diretor-Tesoureiro e um Diretor-vogal, este com função a ser designado pelo Presidente.

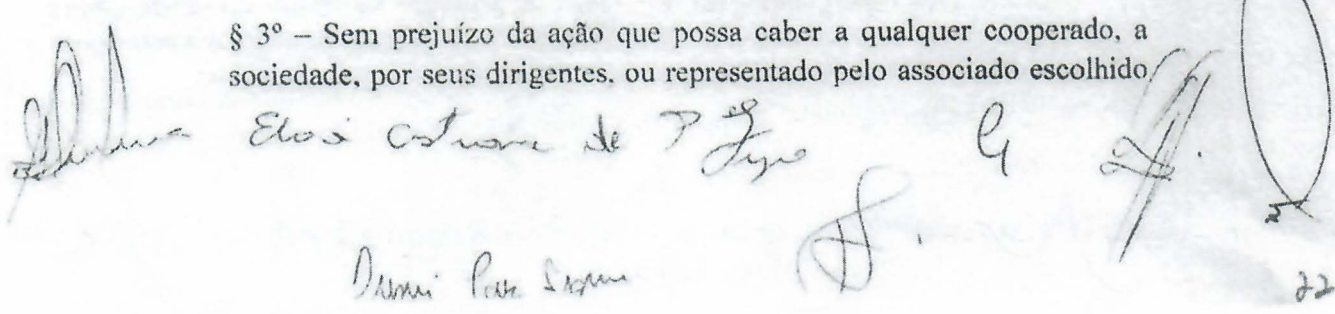
§ 1º - Os membros da diretoria executiva da cooperativa serão remunerados conforme aprovação em Assembleia Geral.

Art. 34 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representado pelo associado escolhido

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'Elosi'. In the center, there is a signature that reads 'Elosi Costura de P. Lino'. To the right of this, there are several other initials and signatures, including one that looks like 'S.' and another that is more stylized. At the bottom right, there is a large, loopy signature and the number '22' written below it.

em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 35 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vês por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Próprio Conselho de Administração, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

III – As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário.

§ 2º – O Secretário e o Tesoureiro serão substituídos pelos vogais.

§ 3º – Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 4º – Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5º – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 36 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e este Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º – No desempenho das suas funções, cabem-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

[Handwritten signature]

Eloir Antônio de P. S. Jr.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade assim como o percentual a que se refere o parágrafo, item 8º, do Artigo 15º deste Estatuto;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Fixar as normas de disciplinas funcional;
- h) Contratar o gerente, técnico ou comercial, o contador e fixar normas para admissão dos demais empregados;
- i) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- k) Avaliar a convivência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Art. 112 da Lei 5764/71, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar Instituições, nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- r) Aliener ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outros aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

[Handwritten signature]

Elois Castro de Figo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 24

Art. 37 – Ao Presidente cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, com os demais membros do Conselho, através de contatos assíduos com o Governo;
- b) Verificar frequentemente o saldo do Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o tesoureiro, ou outro Diretor, ou com o Gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Secretário, ou outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Geral dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão
 - Balanço
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições decorrentes, para cobertura das Despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) Elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa.
- h) Comandar e coordenar os serviços de administração da Cooperativa.

Art. 38 – Ao Vice-Presidente compete, entre outras;

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações.

Art. 39 – Ao Secretário e Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos documentos e arquivos,
- c) Controlar as contas e o caixa da cooperativa;
- d) Controlar os contatos comerciais da cooperativa.

Art. 40 – Aos Diretores Conselheiros compete participar nas reuniões do Conselho Administrativo com direito a voz e voto, e acompanhar o desempenho geral da cooperativa, propondo soluções e medidas que julgarem convenientes, além de substituírem o Secretário e o Tesoureiro por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Elas Cristina de P. Lago

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

Alcides

JUCESP

17 12 19

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau em linha reta, colateral, afins ou cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º – O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 42 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º – Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.





§ 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º – Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

§ 5º – Será destituído do cargo o conselheiro que faltar injustificadamente por três vezes consecutivas.

- Art. 43 – Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos membros, convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

[Handwritten signatures and notes]
Ela é estreme de P. S. J. G.    

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar os montantes das despesas e inversões realizadas: está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de redes próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo sobre estes, parecer, para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

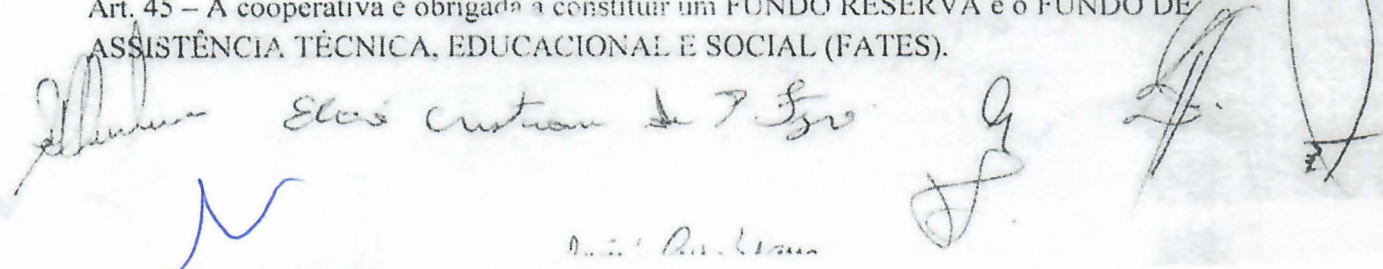
§ Único - Para os exames e verificações dos Livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas obrigações poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de autoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa, conforme Artigo 112, da Lei 5764/71.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS.

Art. 45 – A cooperativa é obrigada a constituir um FUNDO RESERVA e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES).

Elas custam de 7.500



Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 10 % (dez por cento) ao FUNDO DE RESERVA
- b) 5 % (cinco por cento) ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES).
- c) Até 85% (oitenta e cinco por cento), aos fundos ou a destinação que a Assembléia Geral determinar.

O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destina-se à prestação de serviços aos cooperados, e seus familiares e empregados, assim como os cooperados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 46 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço de exercício, reverterem em favor do FUNDO DE RESERVA:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações com destinação especial.

Art. 47 – O Balanço Geral incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ Único – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 48 – As despesas da sociedade serão cobertas:

- I. Os custos operacionais diretos ou indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa;
- II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre os associados, que tenham ou não usufruído dos serviços da cooperativa, durante o exercício.

§ Único – Para os efeitos dos dispostos neste Artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 49 – As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os FUNDOS indivisíveis, poderão ser rateados entre os associados, compete a Assembléia Geral estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas e mantidas durante o exercício.

Art. 50 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saído do FUNDO DE RESERVA.

§ Único – Se, porém, o FUNDO DE RESERVA for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no Artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Eloá Cristina de 7º Ano

Ass. Am. Co.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS

Art. 51 – A cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas da Assembleia Geral;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Chapas;
- VII. Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ Único – É facultada a adoção de Livro de folhas soltas ou Fichas.

Art. 52 – No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

- I. O nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou de exclusão;
- III. A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 53 – A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de, pelo menos, dois terços dos associados presentes, salvo se o número de vinte associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, também acarretarão a dissolução da Cooperativa:

- a) A alteração de sua forma jurídica;
- b) A redução do número de associados para menos de vinte ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no Art. 8 deste Estatuto Social, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos.
- c) O cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) A paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias;

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, se não promovida voluntariamente, a dissolução da Cooperativa poderá ser requerida judicialmente, por qualquer associado.

Elaí Antunes de P. Silva

9

Antônio Por...

Art. 54 – Ocorrendo deliberação pela dissolução da Cooperativa, a mesma Assembleia Geral que assim deliberar nomeará um ou mais Liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, que deverão proceder de imediato os atos de liquidação.

1. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições. Poderá a qualquer tempo, destituir os Liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.
2. Em todos os atos e operações os Liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "em liquidação".

Art. 55 – Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como, poderão praticar todos os atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo de forma a promover a completa extinção da Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 – A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social: deverá no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei, com os princípios gerais do direito, e com a Jurisprudência Consolidada dos Tribunais Superiores nacionais, respeitando-se em todos os casos, a soberania da Assembleia Geral.

Este Estatuto foi aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2019.

SUÉLEN RODRIGUES DE LIMA

Presidente

IRINEI PAES SIQUEIRA

Vice-Presidente

Elaou autografo I P Siqueira


RENATA SANTOS RONDON

Secretária


ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

Tesoureiro

OAB/SP 310.533


RONALDO SANCHES DO NASCIMENTO

Conselho Fiscal- Efetivo


ELOÁ CRISTIANE DE PONTES FEIJÓ

Conselho Fiscal- Efetivo


GUILHERME DIAS BAPTISTA

Conselho Fiscal- Efetivo


ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

OAB/SP nº 310.533

Advogado







ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA - RECICLA ALTO VALE
CNPJ: 34.374.817/0001-41
NIRE: 35400191741



JUCESP PROTOCOLO
2.368.623/22-0



Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 18 horas em Apiaí - Estado de São Paulo, sito a Rua Paulo Bogucheski, nº 56, Jardim Bela Vista, realizou-se a Ata de Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO VALE DO RIBEIRA - RECICLA ALTO VALE, assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Renata Santos Rondon e para secretariar os trabalhos a Senhora Rosa Maria Antunes da Silva, com a presença de 12 (doze) membros e cooperados, atingindo o quórum de instalação de 100% (cem por cento) dos membros convocados na primeira chamada por intermédio da Circular nº 007 emitida em 24 de janeiro de 2022.

Ordem do dia: Prestação de Contas da Cooperativa, Eleição dos membros do Conselho Administrativo para o triênio de 2022 a 2025 e Conselho Fiscal para o exercício de 2022 a 2023, e alteração do endereço da sede da Cooperativa, desligamento de cooperados.

A Assembleia iniciou-se às 18 horas tomando a palavra a Presidente da sessão a Senhora Renata Santos Rondon que numa breve explanação expos a importância da manutenção das atividades da Cooperativa afim de conscientizar a população do Alto Vale do Ribeira sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem para contribuir com um meio ambiente ecologicamente sustentável, ademais demonstrou a prestação de contas do ultimo exercício aos presentes, expondo todas as receitas e despesas, bem como o Balanço Patrimonial e que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Deliberou-se também sobre a eleição da nova diretoria do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal que ficou assim constituído:

Conselho Administrativo:

Presidente: Renata Santos Rondon, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG [REDACTED] residente no Sitio Refúgio dos Rondon, Zona Rural, bairro Palmitalzinho, Apiaí-SP.

Vice Presidente: Guilherme Dias Baptista, brasileiro, casado, empresário, portador do [REDACTED] residente na rua Travessa Duarte, 17, bairro centro, Apiaí/SP.

Secretaria: Rosa Maria Antunes da Silva, brasileira, solteira, cooperada, portadora do [REDACTED] residente na rua Noemi Duarte dos Santos, 115, CDHU I, Apiaí/SP.

Tesoureiro: José Carlos Claro de Oliveira, brasileiro, divorciado, contador, portador do [REDACTED] residente na rua Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, 640, Bairro Alto da Tenda, Apiaí/SP.

Conselho Fiscal:

Mara Pacheco Morato, brasileira, solteira, cooperada, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Tenente Laurindo da Silva Pereira, 471 - fundo, Centro, Apiaí/SP.

Renata Santos Rondon

unilp

End

Ela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana Luisa Cardoso Sinhori, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG [redacted] residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 305 - Centro, Apiaí/SP.

Maiara Cristina Camargo, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG [redacted] residente e domiciliada na Rua da Consolação, 313, bairro Santa Bárbara, Apiaí/SP.

Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal empossados declaram que sobre as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da Cooperativa por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da lei 5.761/1971 e paragrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, bem como não parentes entre si ate segundo grau.

Solicitaram então a palavra os Senhores: Irinei Paes Siqueira, Suelem Rodrigues de Lima, Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso, Ronaldo Sanches do Nascimento e Eloá Cristiane de Pontes Feijó, que comunicaram que por suas livres vontades e por não haver mais interesse estão se desligando da Cooperativa, o que foi deliberado e aprovado por unanimidade por todos os presentes.

Retornando então a palavra a Presidente Renata Santos Rondon, esclareceu sobre a necessidade de alterar o endereço da sede da Cooperativa por motivos de economicidade para a nova sede sito à Rua Neri Antonio de Camargo, sem numero, Bairro Palmital, Apiaí - Estado de São Paulo, 18320-000, que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes.

Não havendo mais nenhuma deliberação a ser tomada a Senhora Presidente da sessão Renata Santos Rondon, encerrou os trabalhos às 20:30 horas, Eu Rosa Maria Antunes da Silva Rosa Maria Antunes da Silva, lavrei a presente Ata que após a leitura, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Apiaí (SP), 24 de fevereiro de 2022.

Esta Ata é uma copia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa, nº 001, às Folhas 42 e 43.

Rosa

Renata

9

N

Maiara Cristina Camargo
Eloá

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13


Presidente: Renata Santos Rondon


Vice Presidente: Guilherme Dias Baptista

Rosa Maria Antunes da Silva
Secretaria: Rosa Maria Antunes da Silva


Tesoureiro: José Carlos Claro de Oliveira

Conselho Fiscal

Mara Pacheco Morato
Mara Pacheco Morato


Ana Luisa Cardoso Sinhori
Ana Luisa Cardoso Sinhori


Maiara Cristina Camargo
Maiara Cristina Camargo


Suelen Rodrigues de Lima


Irinei Paes Siqueira


Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso


Eloá Cristiane de Pontes Feijó


Ronaldo Sanches do Nascimento

